

AFIXADO

Em 24 / 02 / 2021

Joseane

Maria do Socorro de S. Maia
Matrícula: 46112



LEI Nº 3.016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A EMITIR A CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL EM FORMATO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação, a emitir Carteira de Identidade Estudantil, a que se refere o art. 270 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, em formato digital.

Parágrafo Único: Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a transição da emissão da Carteira de Identidade Estudantil em formato físico para a sua emissão em formato digital até a extinção da primeira.

Art. 2º. Os concessionários e permissionários de transporte coletivo regular e complementar municipal, bem como os promotores de eventos de natureza cultural, casas de diversões e similares nas áreas de cultura e lazer estabelecidas no Município de Maracanaú adotarão as providências necessárias para o reconhecimento do documento emitido em formato digital, de modo a não prejudicar o direito dos estudantes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
017/2021 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430